



Processo:	27753/2014
Página:	20
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CABO FRIO - RJ	

## EDITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 023/2014

1.1 Programa de Trabalho: 0055.2058.4490529900.801.1478

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo 27.753/2014 – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

### 2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender o Centro de Reabilitação do Novo Portinho..

O valor estimado desta Licitação é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste edital.

### 3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às 9h45min. do dia 16/12/2014 e será aberto às 10 horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

#### ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 023/2014

DOCUMENTAÇÃO

#### ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 023/2014

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada**:

**Obs.:** os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;



Processo:	27753/2014
Página:	21
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS CABO FRIO - RJ	

- 3.2** Indicação do nº deste convite;
- 3.3** Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4** Proposta com validade não inferior a 60 dias
- 3.5** O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 3.6** Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- 3.7** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- 3.8** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.9** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificadas:

- As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- As que não atendam aos objetivos deste convite;

Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

**5.1** Que não atenderem as exigências deste Convite;

**5.2** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

**5.3** No caso de empate entre duas ou mais Propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Processo:	27753/2014
Página:	22
Rubrica:	
SECRETARIA DE COMPRAS Cabo Frio - RJ	

- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

6.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

6.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;

6.5 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

#### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 33903900 – Programa de Trabalho nº 0055.2058.4490529900 Fonte 801 e Ficha 1478 da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **8 – ENTREGA DO MATERIAL**

Os materiais que perfazem o objeto deste edital deverão ser entregues de forma integral contados a partir da Nota de empenho e Autorização de Fornecimento emitida pela da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a firma contratada proceder à entrega no Setor de Almoxarifado, sito a Rua Governador Valadares, 525, São Cristóvão, nesta cidade, (próximo ao Cartório Eleitoral), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste convite;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;

9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a), com Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.3 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da entrega, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto, inclusive, respondendo pecuniariamente;



Processo:	27753/2014
Página:	23
Rubrica:	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27753/2014	

## **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

## **12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.



Processo:	27753/2014
Página:	24
Rubrica:	

#### **14 - PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os materiais que perfazem o objeto deste convite deverão ser entregues integralmente em até 15(quinze) dias contados a partir da Nota de empenho e Autorização de Fornecimento emitida pela da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **15- DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestada.

**15.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**15.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**15.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

**16.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

**16.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**16.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

**16.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;

**16.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

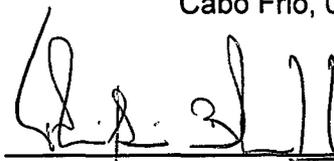
**16.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**16.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, o seguinte anexo:

#### **ANEXO I – Modelo de Proposta de preços**

Cabo Frio, 05 de dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio José Brandão Lopes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Processo:	27753/2014
Página:	25
Rubrica:	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

### ANEXO I

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$) Cotado Estimado
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	09	1.250,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	07	2.800,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	05	3.390,00

**TOTAL RESERVADO: R\$ 47.800,00**  
**(quarenta e sete mil e oitocentos reais)**



Processo:	27753/2014
Página:	10
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Estado do Rio de Janeiro	

## MINUTA DE DITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE N° /201

1.1 Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo xxxxxxxx – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

### 2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender o Centro de Reabilitação do Novo Portinho.

O valor estimado desta Licitação é de R\$ ...,00 (.....), já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste edital.

### 3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ e será aberto às \_\_\_\_\_ horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

#### ENVELOPE N° 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: N° DO CONVITE XXX/2014

DOCUMENTAÇÃO

#### ENVELOPE N° 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: N° DO CONVITE XXX/2014

PROPOSTA

No envelope N° 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada**:

**Obs.:** os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope N° 02 - **PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;



Processo:	27253/2014
Página:	11
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CABO FRIO	

- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- 3.5 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- 3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- 3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.  
Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As que não atendam aos objetivos deste convite;

Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

5.1 Que não atenderem as exigências deste Convite;

5.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

5.3 No caso de empate entre duas ou mais Propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Processo:	27753/2014
Página:	12
Rubrica:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

**6.1** No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

**6.2** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**6.3** Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.4** Não poderá participar empresa com falência decretada;

**6.5** Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 33903900 – Programa de Trabalho nº xxxxxxxxxxxxxxxx Fonte xxxxxxxx e Ficha xxxxxxxx da Secretaria Municipal de Saúde.

## **8 – ENTREGA DO MATERIAL**

Os materiais que perfazem o objeto deste edital deverão ser entregues de forma integral contados a partir da Nota de empenho e Autorização de Fornecimento emitida pela da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a firma contratada proceder à entrega no Setor de Almoxarifado, sito a Rua Governador Valadares, 525, São Cristóvão, nesta cidade, (próximo ao Cartório Eleitoral), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2** Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste convite;

**9.3** Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;

**9.4** Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a), com Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**10.3** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da entrega, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto, inclusive, respondendo pecuniariamente;



Processo:	27753/2014
Página:	13
Rubrica:	g.
COMISSÃO DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

## **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

## **12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - João Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.



Processo:	27753/2014
Página:	14
Rubrica:	
COMISSÃO DE COMPRAS	
Cabo Frio, RJ - 2014	

#### **14 - PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os materiais que perfazem o objeto deste convite deverão ser entregues integralmente em até 15(quinze) dias contados a partir da Nota de empenho e Autorização de Fornecimento emitida pela da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **15- DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestada.

**15.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**15.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**15.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

**16.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

**16.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**16.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

**16.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;

**16.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**16.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Constituem parte integrante desta Convite, independente de transcrição, o seguinte anexo:

#### **ANEXO I – Modelo de Proposta de preços**

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Processo:	27753/2014
Página:	5
Rubrica:	
DIREÇÃO DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO	

### ANEXO I

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$) Cotado Estimado
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	09	1.250,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	07	2.800,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	05	3.390,00

**TOTAL RESERVADO: R\$ 47.800,00**  
**(quarenta e sete mil e oitocentos reais)**